



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 403/2012.

ANO: 2015 | EDIÇÃO Nº 387 | ARIRANHA DO IVAÍ, sexta-feira, 06 de março de 2015.

IV - TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº. 005/2011, REFERÊNCIA A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 006/2011, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ e a SENHORA NAIR MARIA GUEDERT.

O **MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ**, pessoa jurídica de direito público, sito Rua Miguel Verenka, nº. 140, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal Senhor **SILVIO GABRIEL PETRASSI**, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 15.563.194-SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob nº. 041.949.518-59, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Ariranha do Ivaí-PR, a seguir denominado **LOCATÁRIO** e de outro lado a Senhora **NAIR MARIA GUEDERT**, brasileira, viúva, do lar, inscrita no CPF/MF, sob nº. 861.564.899-91, portadora da Cédula de Identidade, R.G. nº 5.660.819-2-SSP-PR, residente e domiciliada na rua Miguel Verenka, nº 111, Centro, nesta cidade, a seguir denominada **LOCADOR**, firmam este **IV TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº. 005/2011, REFERÊNCIA A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 006/2011**, nos termos que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

Constitui objeto do presente instrumento, prorrogar o prazo da vigência do Contrato Administrativo nº. 005/2011, através da seguinte redação:

I - “Fica prorrogado o prazo de VIGÊNCIA do CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº. 005/2011 até o dia 05 de março de 2016”.

II - “O LOCATÁRIO pagará ao LOCADOR o valor da locação de R\$ 789,02 (setecentos e oitenta e nove reais e dois centavos) mensais (reajuste de 6,44 %, INPC), perfazendo um total anual de R\$ 9.478,08 (nove mil quatrocentos e setenta e quatro reais e oito centavos), ficando aditado o valor global contratado que era de R\$ 32.632,92 (trinta e dois mil seiscentos e trinta e dois reais e noventa e dois centavos) para o valor de R\$ 42.111,00 (quarenta e dois mil cento e onze reais)”.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do **CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL** originário, não explicitamente modificados neste **IV TERMO ADITIVO**.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, juntamente com duas testemunhas.

Edifício da Prefeitura do Município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, aos quatro dias do mês de março de dois mil e quinze (04/03/2015).

Silvio Gabriel Petrassi

Locatário

Nair Maria Guedert

Locador

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ - PARANÁ

Rua Miguel Verenka, 140 - CEP - 86880-000 • e-mail: municipio@ariranhadoivai.pr.gov.br

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 • www.ariranhadoivai.pr.gov.br

Os atos oficiais publicados são assinados digitalmente.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 403/2012.

TESTEMUNHAS:

1. Joaquim Souza Silva

R.G. 4.295.071-8

2. Daniela Santos Sanobie

R. G. 10.500.599-8

DECRETO Nº44/2015

SÚMULA: Dispõe sobre a Nomeação dos membros do Conselho Municipal de Saúde do Município de Ariranha do Ivaí e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. Silvio Gabriel Petrassi no uso de suas atribuições, e considerando a Normatização da Resolução CNS – Conselho Nacional de Saúde nº 453/2012.

DECRETA

Art.1º- Ficam nomeados os conselheiros e suplentes abaixo relacionados para compor o novo Conselho Municipal de Saúde do Município de Ariranha do Ivaí/PR. em caráter temporário com prazo de vigência de 22/02/2015 até a data da Conferência Municipal que acontecerá em meados de julho do corrente ano quando serão eleitos os novos Conselheiros que comporão o Conselho para vigorar no prazo legal de 04 (quatro) anos.

Presidente: Salésia Leandro Severiano, CPF 829.670.919-87, Representante dos Aposentados e Pensionistas – Usuários do Sus.

Vice-Presidente/Suplente: Maria Elena Ferreira Figueiró, CPF: 717.129.439-72, Representante do Poder Público – Gestão.

Membro Titular: Clóvis Sossoloti Dagues, CPF: 018.169.899-40, Secretário de Saúde Representante do Poder Público – Gestão.

Suplente: Viviane Mazuco, CPF: 039.794.959-65, Agente Administrativo I Representante do Poder Público.

Membro Titular: Neide Maria Furlan, CPF: 779.172.199-68, Agente Comunitário de Saúde - Representante dos Trabalhadores da Saúde.

Suplente: Sonia Martins, CPF 004.991.099-02, Técnica em Saúde Representante dos Trabalhadores da Saúde.

Membro Titular: Dayane Muller Zavaski, CPF: 044.527.429-80, Enfermeira Padrão Representante dos Trabalhadores da Saúde.

Suplente:Ana Vitória Adão, CPF: 922.256.409-04, Enfermeira Padrão, Representante dos Trabalhadores da Saúde.

Membro Titular: Nelson Fernandes Pires, CPF: 726.631.979-04, Diretor de Patrimônio da Diretoria Executiva da Ascamari (Associação dos Catadores de Materiais Recicláveis de Ariranha do Ivaí) - Representante dos Usuários.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ - PARANÁ

Rua Miguel Verenka, 140 - CEP - 86880-000 • e-mail: municipio@ariranhadoivai.pr.gov.br

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 • www.ariranhadoivai.pr.gov.br

Os atos oficiais publicados são assinados digitalmente.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 403/2012.

Suplente: Abel Eleutério de Oliveira, CPF: 284.757.488-50, Tesoureiro da Diretoria Executiva da Ascamari (Associação dos Catadores de Materiais Recicláveis de Ariranha do Ivaí) - Representante dos Usuários.

Membro Titular: Neuza Rigeuicz da Silva, CPF: 426.815.709-30, Presidente da Diretoria da Associação das Costureiras e Artesãs de Santa Helena, Representante dos Usuários.

Suplente: Elaine Gonçalves de Souza, CPF: 051.574.859-56, Tesoureira da Associação das Costureiras e Artesãs de codinome Santa Helena, Representante dos Usuários.

Membro Titular: José da Mata e Silva, CPF: 557.480.409-30, Diácono da Paróquia Nossa Senhora do Rosário. Representante de Entidade Religiosa Católica.

Suplente: Geibison Silva de Matos, CPF: 086.326.529-40, Secretário da Paróquia Nossa Senhora do Rosário. Representante de Entidade Religiosa Católica.

Membro Titular: João Dioclécio Santana, CPF: 373.655.509-10, Diretoria da APAE (Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais) Vice- Presidente - Representante dos Prestadores de Serviços.

Suplente: Solange Aparecida dos Santos, CPF: 092.284.279-25, Diretoria da APAE (Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais) Conselheira Fiscal - Representante dos Prestadores de Serviços.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Roberto Miguel Guedert, aos três dias do mês de março do ano de dois mil e quinze.

SILVIO GABRIEL PETRASSI

PREFEITO MUNICIPAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2015

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ E A(S) EMPRESA(S) ABAIXO RELACIONADA(S), VISANDO A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME SEGUE:**

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado o **MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 01.612.453/0001-38, com sede à Rua Miguel Verenka, 140, Centro, nesta cidade de Ariranha do Ivaí – Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Silvio Gabriel Petrassi**, portador da Cédula de Identidade, RG nº 155.631-94 e inscrito no CPF/MF nº 041.949.518-59, residente e domiciliado nesta cidade de Ariranha do Ivaí-PR e, de outro lado, a(s) empresa(s):

LABORATÓRIO CENTRAL DE IVAIPORÃ – LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 77.649.713/0001-05, com sede na Rua Felicita Rother, nº 255, neste ato representada pelo (a) Senhor (a) **Elaine Cristina Santos Batista Schmidt**,

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ - PARANÁ

Rua Miguel Verenka, 140 - CEP - 86880-000 • e-mail: municipio@ariranhadoivai.pr.gov.br

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 • www.ariranhadoivai.pr.gov.br

Os atos oficiais publicados são assinados digitalmente.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 403/2012.

portador (a) da Cédula de Identidade, RG nº 56.557.007-9 e inscrito (a) no CPF/MF nº 026.852.169-79, residente e domiciliado na cidade de Ivaiporã/Pr, CEP 86.880-000, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Item	Unid.	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	UND	Acido úrico	90,00	R\$ 9,20	R\$ 828,00
2	UND	Albumina	70,00	R\$ 9,20	R\$ 644,00
3	UND	Amilase	70,00	R\$ 9,20	R\$ 644,00
4	UND	Bilirrubinas	100,00	R\$ 9,20	R\$ 920,00
5	UND	Proteína C reativa	100,00	R\$ 21,88	R\$ 2.188,00
6	UND	Coagulograma	60,00	R\$ 33,25	R\$ 1.995,00
7	UND	Coolestewrol LDL	70,00	R\$ 10,24	R\$ 716,80
8	UND	Colinesterase	100,00	R\$ 7,90	R\$ 790,00
9	UND	CPK	80,00	R\$ 14,40	R\$ 1.152,00
10	UND	Curva glicêmica simplificada	70,00	R\$ 23,29	R\$ 1.630,30
11	UND	Eletroforese De Hemoglobina (Pesquisa Hemoglobinopatas)	60,00	R\$ 17,00	R\$ 1.020,00
12	UND	Fosfatase Alcalina	60,00	R\$ 15,57	R\$ 934,20
13	UND	Mucoproteína	100,00	R\$ 9,07	R\$ 907,00
14	UND	Parasitológico de fezes	120,00	R\$ 9,07	R\$ 1.088,40
15	UND	Toxoplasmose	40,00	R\$ 55,46	R\$ 2.218,40
16	UND	Vdrl Reagente	100,00	R\$ 8,81	R\$ 881,00
17	UND	Subunidade beta (BETHCG)	90,00	R\$ 24,28	R\$ 2.185,20
18	UND	Colesterol total]	120,00	R\$ 8,81	R\$ 1.057,20
19	UND	Creatinina	30,00	R\$ 8,81	R\$ 264,30
20	UND	Fsh / Hormonio Foliculo Estimulante	40,00	R\$ 25,97	R\$ 1.038,80
21	UND	Glicose	160,00	R\$ 8,81	R\$ 1.409,60
22	UND	Hemograma	220,00	R\$ 13,88	R\$ 3.053,60
23	UND	Antigeno prostático específico (PSA)	100,00	R\$ 39,88	R\$ 3.988,00
24	UND	T3	100,00	R\$ 19,08	R\$ 1.908,00
25	UND	T4 Livre	60,00	R\$ 19,08	R\$ 1.144,80
26	UND	Tsh - Ultra Sensível	100,00	R\$ 19,08	R\$ 1.908,00
27	UND	Uréia	50,00	R\$ 8,81	R\$ 440,50

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ - PARANÁ

Rua Miguel Verenka, 140 - CEP - 86880-000 • e-mail: municipio@ariranhadoivai.pr.gov.br

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 • www.ariranhadoivai.pr.gov.br

Os atos oficiais publicados são assinados digitalmente.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 403/2012.

28	UND	Parcial de urina	80,00	R\$ 8,81	R\$ 704,80
29	UND	Lh	60,00	R\$ 19,47	R\$ 1.168,20
30	UND	HIV	70,00	R\$ 36,37	R\$ 2.545,90
31	UND	Cultura Em Geral	60,00	R\$ 20,50	R\$ 1.230,00
32	UND	Transaminase TGO	40,00	R\$ 8,81	R\$ 352,40
33	UND	Transaminase TGP	40,00	R\$ 8,81	R\$ 352,40
34	UND	Hepatite B - Hbsag	60,00	R\$ 29,50	R\$ 1.770,00
35	UND	Hepatite B - Anti Hbc - Igg	50,00	R\$ 31,11	R\$ 1.555,50
36	UND	Hepatite B - Anti Hbc - Igm	50,00	R\$ 31,11	R\$ 1.555,50
37	UND	Hepatite C - Hcv	50,00	R\$ 30,00	R\$ 1.500,00
38	UND	Rubéola Igg	40,00	R\$ 26,10	R\$ 1.044,00
39	UND	Rubéola Igm	40,00	R\$ 26,10	R\$ 1.044,00
40	UND	Ferro (Ferro Serico)	60,00	R\$ 25,50	R\$ 1.530,00
41	UND	Ferritina	60,00	R\$ 27,40	R\$ 1.644,00
42	UND	Transferrina	80,00	R\$ 27,40	R\$ 2.192,00
43	UND	Anatomo-Patologico	60,00	R\$ 69,00	R\$ 4.140,00
44	UND	Citologia oncótica	60,00	R\$ 69,00	R\$ 4.140,00
45	UND	Sangue Oculto, Pesquisa	30,00	R\$ 20,50	R\$ 615,00
46	UND	Pesquisa de baar	20,00	R\$ 23,50	R\$ 470,00
47	UND	Fan-pesquisa de anticorpos	30,00	R\$ 24,80	R\$ 744,00
48	UND	Tempo de atividade de protombina -TAP	30,00	R\$ 19,50	R\$ 585,00
49	UND	Insulina Basal	40,00	R\$ 35,50	R\$ 1.420,00
50	UND	Insulina após sobrecarga	40,00	R\$ 45,90	R\$ 1.836,00
51	UND	Estradiol Total	20,00	R\$ 26,10	R\$ 522,00
52	UND	Fosforo	20,00	R\$ 20,30	R\$ 406,00
53	UND	Microalbuminuria	20,00	R\$ 23,50	R\$ 470,00
54	UND	Crearence de Creatinina	20,00	R\$ 30,00	R\$ 600,00
55	UND	Anti-RO (SSA)	20,00	R\$ 36,50	R\$ 730,00
56	UND	Anti - LA (SSB)	20,00	R\$ 27,40	R\$ 548,00
57	UND	Anti - SM	20,00	R\$ 35,50	R\$ 710,00
58	UND	Anti - Microssomal (Anti - TPO)	20,00	R\$ 32,17	R\$ 643,40

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ - PARANÁ

Rua Miguel Verenka, 140 - CEP - 86880-000 • e-mail: municipio@ariranhadoivai.pr.gov.br

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 • www.ariranhadoivai.pr.gov.br

Os atos oficiais publicados são assinados digitalmente.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 403/2012.

59	UND	estosterona Total e Livre	40,00	R\$ 49,50	R\$ 1.980,00
60	UND	Prolactina	20,00	R\$ 23,50	R\$ 470,00
61	UND	Cortisol	20,00	R\$ 23,50	R\$ 470,00
62	UND	Cálcio	30,00	R\$ 10,50	R\$ 315,00
63	UND	Coombs Indireto	20,00	R\$ 13,10	R\$ 262,00
64	UND	25-OH-Vitamina D	20,00	R\$ 79,07	R\$ 1.581,40
65	UND	Waalor Rose	20,00	R\$ 35,07	R\$ 701,40
66	UND	Peptídeo C	20,00	R\$ 30,00	R\$ 600,00
67	UND	Lítio	20,00	R\$ 24,80	R\$ 496,00
68	UND	Carbamazepina	20,00	R\$ 23,50	R\$ 470,00
69	UND	Bacterioscopia- secreção vaginal	20,00	R\$ 10,50	R\$ 210,00

Valor Total Homologado - R\$ 83.279,00 (oitenta e três mil, duzentos e setenta e nove reais).

doravante denominado(s) CONTRATADO(S), resolve(m) registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS para a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de exames laboratoriais para a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ariranha do Ivaí, para o período de 12 (doze) meses**, de conformidade com as especificações previstas no **Anexo I** e propostas apresentada na licitação pregão presencial nº 003/2015 e processo administrativo nº 003/2015, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DO OBJETO

Os serviços descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados de **ACORDO COM AS NECESSIDADES** do Município de Ariranha do Ivaí, mediante emissão de **Autorização de Fornecimento** expedida pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

A CONTRATADA deverá retirar a **Autorização de Fornecimento** no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da notificação enviada pela Divisão de Compras do Departamento de Administração, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

5.1 – Os serviços a serem realizados são os constantes do **Anexo I**, os quais serão executados de **acordo com a necessidade**, na sede da Contratada, **ficando a seu cargo o fornecimento dos materiais necessários para a sua efetiva realização**.

5.2 – Os serviços serão prestados em caráter suplementar à assistência oferecida pela rede pública de saúde, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, a qual encaminhará os usuários por meio de documento hábil.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ - PARANÁ

Rua Miguel Verenka, 140 - CEP - 86880-000 • e-mail: municipio@ariranhadoivai.pr.gov.br

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 • www.ariranhadoivai.pr.gov.br

Os atos oficiais publicados são assinados digitalmente.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 403/2012.

5.3 – Os atendimentos deverão ser prestados em estabelecimentos (hospitais, clínicas e laboratórios) próprios, com leitos, recursos humanos, equipamentos apropriados e todos os meios previstos nas normas técnicas hospitalares, conforme requisitos técnicos mínimos da legislação sanitária, visando o rápido atendimento.

5.4 – Os serviços **SERÃO REALIZADOS DE ACORDO COM AS NECESSIDADES** sendo efetuados no prazo máximo de até 10 (dez) dias, **a contar da data de recebimento da Autorização de Fornecimento.**

5.5 – Os serviços, objeto da presente licitação será recebido:

- a) **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, os serviços serão recebidos em caráter definitivo;
- b) **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;
- c) Serão **rejeitados** no recebimento, os serviços prestados com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I**, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.6 abaixo.

5.6 – Caso o (s) serviço (s) seja(m) considerado(s) **INSATISFATÓRIO(S)**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e passíveis de recomposição.

6.2 – O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta para pagamento na forma prevista no Edital.

6.3 – Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

7.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e passíveis de recomposição, desde que comprovadas a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93.

7.2 – Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município de Ariranha do Ivaí, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

7.3 – Mesmo comprovada às ocorrências das hipóteses previstas na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.4 – Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pelo Município de Ariranha do Ivaí para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Ariranha do Ivaí.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ - PARANÁ

Rua Miguel Verenka, 140 - CEP - 86880-000 • e-mail: municipio@ariranhadoivai.pr.gov.br

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 • www.ariranhadoivai.pr.gov.br

Os atos oficiais publicados são assinados digitalmente.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 403/2012.

CLÁUSULA OITAVA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Município de Ariranha do Ivaí), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93.

8.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, independentemente dos quantitativos registrados na Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 – O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado **do dia 10 (dez) ao dia 15 (quinze) do mês subsequente**, após a efetiva prestação dos serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

9.2 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

I – Da Contratada:

- a) Comunicar ao Departamento de Compras, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade que impeça o fornecimento do objeto contratado;
- b) Prestar os serviços no prazo estabelecido;
- c) Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- d) Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
- e) Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- f) Manter as mesmas condições de habilitação;
- g) Indicar o responsável que a responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;
- h) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o objeto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
- i) Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2015** que deu origem ao presente instrumento.

II – Do Contratante:

- a) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;
- b) Promover o apontamento no dia do recebimento dos objetos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
- c) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de objetos para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento;
- d) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- e) Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- f) Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento dos objetos e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- g) A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ - PARANÁ

Rua Miguel Verenka, 140 - CEP - 86880-000 • e-mail: municipio@ariranhadoivai.pr.gov.br

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 • www.ariranhadoivai.pr.gov.br

Os atos oficiais publicados são assinados digitalmente.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 403/2012.

Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.2 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- a) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;
- b) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
- c) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
- d) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata;
- e) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
- f) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1 – A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo previsto no item 16.1 ou item 16.2 do Edital caracterizando o descumprimento total da obrigação, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens cujos preços foram registrados, além das demais sanções cabíveis e previstas no artigo 7º, “caput” da Lei nº 10.520/02.

13.2 – Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º, “caput” da Lei nº 10.520/02 a licitante vencedora do certame ficará sujeita, garantida a defesa prévia, **à multa diária** de 0,35 % (zero vírgula trinta e cinco por cento) até o 5º (quinto) dia, e de 0,70 % (zero vírgula setenta por cento) a partir do 6º (sexto) dia, por atraso injustificado na prestação dos serviços. **A base para a aplicação de multa será os serviços solicitados e não prestados.**

13.3 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá garantir a defesa prévia, aplicar à Contratada as sanções previstas no artigo 7º, “caput” da Lei nº 10.520/02, além de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não prestados.

13.4 – O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver. Na hipótese prevista no item 13.1 poderá ser executada judicialmente.

13.5 – As multas previstas não têm caráter compensatório, mas sim, **moratório**. Conseqüentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avançamento perante o Foro da Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RÚBRICA ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica, a saber:

08.003.10.301.1001.2042 – Red. 186

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

16.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 403/2012.

16.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

16.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

16.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Autorização de Fornecimento pela Divisão de Compras.

16.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 8.666/93.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Ariranha do Ivaí-PR, 06 de março de 2015.

SILVIO GABRIEL PETRASSI

Prefeito Municipal

Contratante

LABORATÓRIO CENTRAL DE IVAIPORÃ – LTDA - EPP

Elaine Cristina Santos Batista Schmidt - Representante Legal

Contratada

Testemunhas:

Neilson Arruda

RG:9.397.321-6

Daniela Santos Sanobie

RG: 10.599.500-8



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 403/2012.

DECRETO Nº052 /2015

SÚMULA: Nomeia Servidora ao Cargo Comissionado de Chefe da Divisão de Convênios e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, Senhor Silvio Gabriel Petrassi, no exercício de suas atribuições legais, em especial ao Artigo 110 da Lei Orgânica do Município

DECRETA:

Artigo 1º. – Nomeação da Servidora Lisandra Dias Pelissari, brasileira, solteira, portadora do RG 10.333.831-0/SSP/PR e CPF 087.755.669-58 ao cargo de Chefe da Divisão de Convênios desta Municipalidade nível salarial CC-3.

Artigo 2º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal, aos seis dias do mês de março de 2015.

SILVIO GABRIEL PETRASSI

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 403/2012.

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

CONTROLE DE DIÁRIAS – COMPETÊNCIA 03/2015

PERÍODO DE 02/03/2014 À 06/03/2014

Nome do Servidor	N. do Ato	Destino da Viagem	Data da Saída	Data do Retorno	Motivo	Valor R\$
Leonel Prado dos Santos	80/2015	Londrina/PR	02/03/2015	02/03/2015	Transportar paciente em tratamento médico no ICL e Oftalón.	40,20
Selvo de Araujo Carneiro	81/2015	Londrina/PR	02/03/2015	02/03/2015	Transportar paciente em tratamento médico na Santa Casa	40,20
Flavio Prachun	52/2015	Londrina/PR	03/03/2015	03/03/2015	Transportar paciente em tratamento médico no ICL e Oftalón.	40,20
Leonel Prado dos Santos	83/2015	Londrina/PR	03/03/2015	03/03/2015	Transportar paciente em tratamento médico na Santa Casa.	40,20
Leonel Prado dos Santos	84/2015	Curitiba/PR	04/03/2015	04/03/2015	Transportar paciente em tratamento médico no Hospital Pequeno Príncipe.	167,50
Flavio Prachun	85/2015	Londrina/PR	04/03/2015	04/03/2015	Transportar paciente em tratamento médico na Santa Casa.	40,20
Selvo de Araujo Carneiro	86/2015	Apucarana-Londrina/PR	04/03/2015	04/03/2015	Transportar paciente em tratamento médico no DR. Aleksander, ICL E DR. Massaióche.	40,20

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ - PARANÁ

Rua Miguel Verenka, 140 - CEP - 86880-000 • e-mail: municipio@ariranhadoivai.pr.gov.br

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 • www.ariranhadoivai.pr.gov.br

Os atos oficiais publicados são assinados digitalmente.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 403/2012.

Selvo de Arujo Carneiro	87/2015	Londrina/PR	05/03/2015	05/03/2015	Transportar paciente em tratamento médico na Santa Casa.	40,20
Flavio Prachun	88/2015	Londrina/PR	05/03/2015	05/03/2015	Transportar paciente em tratamento médico na Santa Casa	40,20
Leonel Prado dos Santos	89/2015	Londrina/PR	06/03/2015	06/03/2015	Transportar paciente em tratamento médico no ICL.	40,20
Flavio Prachun	90/2015	Londrina/PR	06/03/2015	06/03/2015	Transportar paciente em tratamento médico na Santa Casa.	40,20
Casimiro Verenka	91/2015	Ponta Grossa/PR	09/03/2015	09/03/2015	Buscar Placa de Concreto pra ponte.	167,50

ARIRANHA DO IVAÍ, 06/03/2015

DAIANE GOMES RODRIGUES
CHEFE DE DIVISÃO DE DIVIDA ATIVA
RESP. CONTROLE DE DIÁRIAS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ - PARANÁ

Rua Miguel Verenka, 140 - CEP - 86880-000 • e-mail: municipio@ariranhadoivai.pr.gov.br

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 • www.ariranhadoivai.pr.gov.br

Os atos oficiais publicados são assinados digitalmente.